

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **RESOLUÇÃO Nº 296/1984**

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA UNIFICAR A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO; E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/11/1984 23/11/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 425/1984 - Autoria: Francisco José Carbonari

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

**Autor: FRANCISCO JOSÉ CARBONARI** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por





#### **GABINETE DO PRESIDENTE**

(Proc. no 15.740)

### RESOLUÇÃO Nº 296, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.984

Altera o Regimento Interno, para unificar a discussão e a votação e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de O6 de novembro de 1984, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com estas alterações:

"Art. 43. O projeto de lei de iniciativa do Prefeito com prazo certo para apreciação pela Cāmara terã os se guintes prazos nas comissões:

(...)

"Art. 118-A. Consideram-se prejudicadas:

I- as emendas, quando o projeto for rejeitado;

II- a discussão e a votação de qualquer proposição que trate da mesma matéria de outra já rejeitada na mesma - sessão legislativa, salvo as de iniciativa do Prefeito.

(...)
"Art. 127. (...)

§ 19 Instruído com o parecer da Assessoria Jurídica, o projeto será encaminhado às comissões permanentes competentes.

§ 29 Instruído com os pareceres das comissões, o projeto estarã apto a discussão e a votação.

§ 39 Aprovado na votação, o projeto serã de clarado 'projeto aprovado', salvo requerimento de parecer de redação final aprovado pelo Plenãrio.

 $(\dots)$ 

"Art. 143. (...)

 $(\ldots)$ 

No.

215 x 315 mm



GARINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 296 - fls. 02.

V- parecer de redação final (art. 127, § 30);

"Art. 153. Substitutivo  $\bar{e}$  a proposição que substitui totalmente o projeto e so sera admitido antes do en cerramento da discussão.

(...)

"Art. 156. A discussão faz-se em globo, com as emendas, se houver.

§ 10 A emenda só será admitida antes do encerramento da discussão, e, iniciada esta, dependerá da assinatura da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 29 Apresentada emenda após o uso da palavra por vereador, este poderá falar novamente, apenas sobre a emenda.

 $(\ldots)$ 

"Art. 175. (...)

(...)

IX- vinte minutos para a discussão;

 $(\ldots)$ 

XI- cinco minutos para falar sobre emenda apresentada após haver usado da palavra;

**(...)** 

"Art. 184. A votação faz-se em globo, salvo:

I- emenda, que se vota após o projeto; e

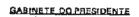
II- destaque.

§ 19 Vota-se em dois turnos, com intervalo - minimo de quarenta e oito horas entre eles, a criação de car-go na Câmara Municipal (Constituição da República, art. 108, § 39).

§ 20 No caso do paragrafo anterior, a rejei ção no primeiro turno implica arquivamento do projeto.

215 x 318 mm







Resolução nº 296 - fls. 03.

٠:

"Art. 198. (...)

 $(\ldots)$ 

V- projeto de lei de iniciativa do Prefeito com prazo para apreciação (art. 123).

 $(\ldots)$ 

"Art. 212. O projeto de codificação, depois de protocolado, serã encaminhado à Assessoria Jurídica, ind<u>e</u> pendentement<del>e</del> da leitura resumida no Expediente.

§ 19 Instruïdo com o parecer da Assessoria Jurïdica, o projeto serã encaminhado ãs comissões permanentes competentes, contando-se em dobro os prazos fixados nos artigos 41 e 42.

§ 20 Instruído com os pareceres da comissões, o projeto estará apto à discussão e votação.

"Art. 213. A discussão e a votação do proje to far-se-ão englobadamente, salvo destaque.

Parágrafo único. Aprovado com emenda, o projeto será encaminhado à Comissão de Justica e Redação para - exarar parecer de redação final, no prazo de quinze dias.

 $(\ldots)$ 

"Art. 233. (...)

I- protocolado, serã encaminhado à Assessoria Jurídica, independentemente da leitura resumida no Expediente;

II- instruído com o parecer da Assessoria  $J\underline{u}$  rídica, será encaminhado às comissões permanentes competentes (art. 43, I, II e parágrafo unico);

III- instruído com os pareceres das comissões, será dado à ordem do dia.

. (,,,)

"Art. 236. (...)







#### GARINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 296 - fls. 04.

§ 19 Instruído com o parecer da Assessoria Jurídica, o projeto será encaminhado à Comissão de Justica e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, estando o projeto em seguida apto à discussão e votação.

§ 2º A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

Art. 29 Esta resolução aplica-se aos projetos em trâmite ainda não apreciados em primeira discussão; os demais projetos seguirão seu trâmite segundo as normas - vigentes até a data de início de vigência desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entrarã em vigor na data de sua publicação, revogados:

I- as letras  $\underline{e}$ ,  $\underline{f}$ ,  $\underline{g}$  e  $\underline{h}$  do paragrafo unico do art. 90;

II- o § 30 do art. 112;

III- o art. 124 e seus parágrafos;

IV- os §§ 40, 50, 60, 70 e 80 do art. 127;

V- os arts. 128 e 129 e seu parágrafo único;

VI- o item IV do art. 143;

VII- os arts. 160, 161, 162, 163 e seu paragra fo unico, 164 e seus paragrafos e 165 e seu paragrafo unico;

VIII- os itens X e XII do art. 175;

IX- o art. 185;

X- o item VI do art. 198;

XI- o § 39 do art. 212;

XII- os §§ 10 e 20 do art. 213;

XIII- o item IV do art. 233;

XIV- as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundia 7, em nove de nove<u>m</u> bro de mil novecentos e oitenta e quatro (09-11-1.984).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

W

215 x 315 mm



### Câmara Municipal de Jundiai São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE



Restrictions of the Authorities file. Resolução nº 296 - fls. 05.

Control of the contro ಿನಿವರ ರ ಮುಖ್ಯವ<mark>ವರ</mark>್ಷ ಕರ್ಮನಿ ಹಸವವ ಸಮೀರಗಳ ಶೌಲಿಕಗಳನ್ನು ಸಂಪ್ರಕ್ಷಿಸಿಕರು <del>ಮತ್ತ</del>ು ra Municipal de Jundiai, em nove de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (09-11-1.984).

प्रस्कार्यक्रिको क्रिकारम्बन्नमाण्य क्षेत्रहेत्। १८८६ वर्षः <del>। स्ट्रिक्ट्रिके</del>ट्र

ii Bile Felt DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR, ্রেন্ড্রিন্ত সর্বাচিত্র কর্মন স্কর্মন সাম্প্রতিক স্থানি Diretor Legislativo.

Ann 34 Gete tostidentimentiales en what has and the second of the second o

रह स्ट्रान्टर है. हैं हु कि से बद कराम्ब्रेस्टर के कि

S SS GENTLY A . C .

าวัจ ฮ ซฐบร์ ซุลษร์ัส กร

218 a 315 mm